



# Prefeitura de Mauá

## DESPACHO NORMATIVO Nº 06/2019

**ALAIDE DORATIOTO DAMO**, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.504/2018, e

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 47, II, XIV e XVIII da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como a deflagração das propostas legislativas que tratem do regime de concessão ou permissão de serviço público;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo a prerrogativa de fixar e conduzir a política tarifária de transportes públicos Municipais, vez que se configura como típico ato de gestão;

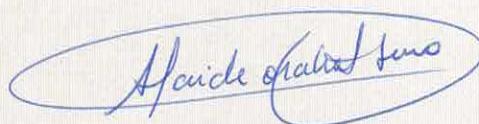
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 5.425, de 26 de dezembro de 2018, padece de inconstitucionalidade por violação aos princípios da separação dos poderes e correlação entre despesa e receita,

### R E S O L V O:

1. Negar eficácia e execução à Lei Municipal nº 5.425, de 26 de dezembro de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 25 de janeiro de 2019.



ALAIDE DORATIOTO DAMO  
Prefeita em exercício